

COMIÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1 DE 2025 Deputada Federal Luísa Canziani

Requer informações à Exma. Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, acerca do Projeto de Lei 4944/2020.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhada à Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, solicitação de informações sobre assuntos que rodeiam a aplicabilidade do PL 4944/2020. Seguem os questionamentos:

- 1) Qual a avaliação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) sobre a efetividade da Lei do Bem ao longo dos seus 20 anos e quais os desafios identificados?
- 2) Quais os principais pontos de aprimoramento propostos pelo PL 4944/2020 que o MCTI considera essenciais? Poderia o MCTI detalhar como cada alteração proposta poderá contribuir para um processo mais ágil, transparente e juridicamente seguro?
- 3) O MCTI possui estudo que prevê o impacto na inovação da eventual aprovação do PL 4944/2020? Se sim, quais as projeções de aumento de investimento em PD&I?
- 4) Posição formal do MCTI sobre a Lei Complementar 211/2024. Essa legislação impactará a concessão de benefício por meio da Lei do Bem em caso de eventual aprovação do PL 4944/2020?
- 5) Posição formal do MCTI sobre a Lei 14.789/2023. Essa legislação pode ser um impedimento para uso de mecanismos que incentivem P,D&I no Brasil em virtude de eventual tributação de subvenção?



* C D 2 5 0 8 2 3 0 6 2 4 0 0 *

Justificação

O presente Requerimento vem da necessidade de elucidar pontos importantes sobre o funcionamento atual das análises dos projetos submetidos na plataforma Form PD que buscam incentivos da Lei do Bem.

Como o PL 4944/2020 busca melhorias à Lei nº 11.196/2005, é fundamental ouvir o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) que é responsável pela verificação dos projetos inovadores submetidos. Essas análises são necessárias para a concessão de incentivos fiscais para organizações que investem em inovação.

Os questionamentos sobre a Lei Complementar nº 211/2024 e a Lei nº 14.789/2023 se justificam tendo em vista que criaram um ambiente de incertezas e de potenciais entraves que geram dúvidas para as empresas que querem planejar e executar projetos inovadores. A princípio, essas legislações geram risco de comprometer a previsibilidade dos incentivos fiscais para inovação ao restringir os recursos disponíveis para políticas públicas e também aumentam a carga tributária sobre as subvenções recebidas, o que reduz, por consequência, a capacidade das empresas de investir em PD&I.

De forma a harmonizar as percepções do Ministério acerca do funcionamento da lei do Bem e de orientar as ações do setor produtivo que gera inovação ao país, o presente Requerimento deve ser respondido.

Sala da Comissão, em 10 de ABRIL de 2025.

Deputada LUISA CANZIANI



*

